



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

TC-008336.989.17-3 – Prestação de Contas.

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social: Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

Responsáveis: Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito), Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário de Saúde) e Ana Paula Neves Marques de Pinho (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valores: R\$43.263.274,55 (sendo R\$5.835.862,92 Federal, R\$20.399.295,83 Estadual e R\$17.028.115,80 Municipal).

Advogada: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DECORRENTE DE CONTRATO DE GESTÃO. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO. CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 12527/11. OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR A REMUNERAÇÃO DE SEUS DIRIGENTES E COLABORADORES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 30 de julho de 2019, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regular** a prestação de contas do Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz, referente ao exercício de 2017, dando quitação aos responsáveis, sem prejuízo da recomendação feita no voto do Relator, juntado aos autos.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator